



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL 02/2022 – AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, e MATERIAL DIDÁTICO e UNIFORME (PARA ESTUDANTES INGRESSANTES)**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Assistência Estudantil 02/2022, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme Resolução do Conselho Superior nº 19 de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes. Neste sentido, o *campus* Linhares abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de Auxílio-transporte, Alimentação, Moradia, e Material Didático e Uniforme, conforme instruções previstas na Portaria da Reitoria de nº 1602, de 30/12/2011, e seus anexos I e II.

**1 DO OBJETIVO**

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos estudantes regularmente matriculados no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

**2 DAS FINALIDADES**

São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:

- I – Contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes;
- II – Contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes;
- III – Buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e a evasão escolar.

**3 DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, correspondente a R\$1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais).

Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

## 4 DOS PROGRAMAS

### 4.1 Programa Auxílio-transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para a sua permanência, por meio do custeio do transporte diário para acesso ao campus, de acordo com o calendário acadêmico, e acompanhamento de frequência, favorecendo assim, o processo de formação integral do discente.

O transporte será custeado por meio de repasse financeiro direto ao estudante, sendo fixado de acordo com a localidade de residência do requerente, da renda *per capita* da família e considerando as despesas com transportes comprovadas no ato do Estudo Social. E será distribuído de acordo com as tabelas abaixo:

<b>Auxílio-transporte para estudante que utilizam transporte intermunicipal ou para o interior</b>	
Situação econômica da família	Valor a ser recebido
Renda <i>per capita</i> de até ½ (meio) salário-mínimo	R\$200,00 reais mensais
Renda <i>per capita</i> de até 1 (um) salário-mínimo	R\$150,00 reais mensais
Renda <i>per capita</i> de até 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo	R\$100,00 reais mensais

<b>Auxílio-transporte para estudante que utilizam transporte local</b>	
Situação econômica da família	Valor a ser recebido
Renda <i>per capita</i> de até ½ (meio) salário-mínimo	R\$70,00 reais mensais
Renda <i>per capita</i> de até 1 (um) salário-mínimo	R\$50,00 reais mensais
Renda <i>per capita</i> de até 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo	R\$40,00 reais mensais

Não terão direito ao Auxílio-transporte os estudantes que residirem em localidades onde a municipalidade garante a gratuidade do transporte escolar.

### 4.2 Programa Auxílio-alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no campus, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares de acordo com o calendário acadêmico, favorecendo assim, o processo de formação integral do discente.

A alimentação poderá ser subsidiada parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica e do período de permanência do estudante no campus. O valor do Auxílio-alimentação será correspondente a renda *per capita* do estudante e de acordo com a tabela abaixo:

<b>Auxílio-alimentação para estudantes do curso integrado e curso superior</b>	
Situação econômica da família	Valor a ser recebido
Renda <i>per capita</i> de até ½ (meio) salário-mínimo	R\$10,00 reais diários*
Renda <i>per capita</i> de até 1 (um) salário-mínimo	R\$6,50 reais diários*
Renda <i>per capita</i> de até 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo	R\$5,00 reais diários*
* Valor pago mensalmente, considerando o total de dias letivos.	

Para os alunos do turno noturno será pago o valor de R\$5,00 reais diários, que serão pagos mensalmente, considerando o total de dias letivos.

#### **4.3 Programa Auxílio-material Didático e Uniforme**

Tem o objetivo de propiciar condições de estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de recursos para cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado e uniforme, a depender da análise socioeconômica do discente.

O pagamento do material didático será feito no início do ano letivo, por meio de repasse financeiro direto ao estudante, no valor de R\$100,00 (Cem Reais). Neste caso, não será preciso apresentar comprovante de despesa.

No decorrer do curso, caso seja solicitado algum material específico por parte do corpo docente, o discente poderá pedir novo pagamento, desde que o valor não ultrapasse R\$100,00 (Cem Reais) e seja apresentado três orçamentos do produto a ser adquirido, sendo considerado sempre o de menor preço para pagamento.

Quanto ao uniforme, este é destinado a quem estuda em curso e turno, cujo uso do uniforme escolar é obrigatório. A concessão poderá ser feita por meio da retirada das vestimentas na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. Caso não haja peças disponíveis no campus, o discente poderá solicitar a compra, podendo ser repassado ao interessado o valor correspondente a 02 (duas) camisas comum, 01 (uma) de Educação Física, 01 (uma) bermuda e/ou 01 (uma) calça. Neste caso, o discente deverá apresentar comprovante de despesa.

#### **4.4 Programa Auxílio-moradia**

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.

O valor desse auxílio poderá ser de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e o aluno e/ ou responsável não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus, deve

apresentar comprovação de despesas com moradia por meio de contrato de aluguel, em seu nome ou de alguém do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo em anexo.

## 5 DA INSCRIÇÃO

A inscrição dos estudantes no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá da seguinte forma:

**5.1** Os estudantes ingressantes (apenas os que começarão a estudar no *campus* no ano letivo de 2022), deverão realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 07 de fevereiro a 31 de março de 2022**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia **31 de março de 2022**. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

**5.1.1** Formulário socioeconômico (ANEXO I);

**5.1.2** Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

**5.1.3** Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III).

Com exceção da foto e das declarações, que deverão ser originais, os demais documentos descritos no ANEXO III deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

**5.1.4** O estudante que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do estudante ou ao órgão gestor municipal do Auxílio Brasil. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

**5.1.5** O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

**5.1.6** O Formulário socioeconômico e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

**5.1.7** Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado de forma legível contendo o nome e o curso do candidato. A falta de documentação comprobatória implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

## **5.2 Procedimentos para Inscrição:**

**5.2.1** Ler atentamente este Edital;

**5.2.2** Preencher o Formulário socioeconômico (ANEXO I);

**5.2.3** Preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade de participação no referido programa;

**5.2.4** Retirar a Lista de Documentação necessária ao Estudo Social (ANEXO III);

**5.2.5** Organizar todos os documentos requisitados no Anexo III, a serem entregues conforme prazo estabelecido, sendo todos em cópias simples, que não serão devolvidas, ficando anexadas à Ficha Social do estudante;

**5.2.6** A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante;

**5.2.7** Caso o estudante seja menor de idade, os documentos deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal;

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes - *campus* Linhares;

**6.2** O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda *per capita* bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

**6.3** Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

**Parágrafo Único** - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2022.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** Comparecer na CAM nos prazos estipulados e apresentar todos os documentos solicitados em cópia simples;

§ 1º - A falta de documentação comprobatória (ANEXO III), bem como, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 5 e 6, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

§ 2º - Não será aceito o envio de qualquer documentação após as datas estipuladas em cada

etapa.

7.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do estudante a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando este sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas;

7.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

7.4 O estudante deverá comparecer para entrevista sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

7.5 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do campus Linhares para execução do PAE no ano de 2022.

## **8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

**8.1** Não cumprir as condições deste Edital;

**8.2** Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (**Item 15**);

**8.3** Omitir ou prestar informações falsas;

**8.4** Não entregar a documentação completa;

**8.5** Não comparecer à Entrevista quando esta for agendada, sem justificativa comprovada;

**8.6** Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho, comparecimento a consulta médica, provas marcadas após o agendamento da entrevista. Estas justificativas somente serão aceitas com documentos que comprovem como atestados ou declarações médicas, declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa, declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa, documento assinado pelo professor informando sobre horário e dia da prova. Neste caso, após avaliação da justificativa por parte da equipe da CAM, o estudante poderá marcar nova entrevista, caso tenha disponibilidade de horário na agenda do profissional de Serviço Social, conforme cronograma deste edital.

## **9 DOS RESULTADOS**

Serão divulgados em três etapas:

**9.1 Resultado Parcial** - no dia **09 de maio de 2022**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>). Este resultado é preliminar e será divulgado para que os discentes não fiquem

sem recursos para sua manutenção no *campus* até o parecer final da seleção do edital 02/2022. Assim sendo, poderá ocorrer mudança no valor concedido ao estudante.

**9.1.2** Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 10.

**9.2 Resultado Final** - no dia **18 de maio de 2022**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>);

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo no dia **12 de maio de 2022**, conforme previsto no cronograma do item 16.

10.2 O recurso deverá ser destinado à Comissão de Política de Assistência Estudantil do *campus* e entregue na CAM, no horário de funcionamento da Coordenadoria.

10.3 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível no Anexo V deste edital, e deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso e, caso se faça necessário, xerox da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica.

10.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido.

**Parágrafo Único** – Em hipótese nenhuma será admitida a entrega de documentos referentes ao ANEXO III, no período de recurso.

## **11 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

11.1 Para todos os auxílios será feito pagamento retroativo ao mês de março de 2022 e, para tanto, será exigida a comprovação da utilização dos mesmos até do **dia 07 de junho de 2022**.

11.2 Os pagamentos dos auxílios serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do estudante.

**Parágrafo Único** – O estudante selecionado para o Programa de Auxílio-moradia que estiver com o contrato de aluguel com data vencida ou não apresentar Declaração de Moradia atual poderá ser inserido nas folhas de pagamento retroativas, desde que a situação pendente seja resolvida.

## **12 DA DURAÇÃO**

**12.1** O presente edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2022.

**12.2** Poderá haver reavaliação da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes.

**12.3** Poderá ocorrer o desligamento de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos

estudantes que apresentarem maior situação de vulnerabilidade social.

### **13 DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE SELECIONADO**

**13.1** Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

**13.2** Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

**13.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

**13.4** Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

**13.5** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**13.6** Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pela CAM;

**13.7** Apresentar justificativa, por escrito, na CAM, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

**13.8** Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a CAM, apresentando nova comprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do campus e/ou Conselho de Ética.

### **14 DO CANCELAMENTO**

**14.1** O cancelamento da participação do estudante no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

**14.1.1** Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

**14.1.2** Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

**14.1.3** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou seu responsável legal, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

**14.1.4** Reprovação por falta conforme previsto no ROD;

**14.1.5** Durante as atividades remotas, não participação efetiva nas Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNs);

**14.1.6** Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

**14.1.7** Em caso de descumprimento de algum (uns) dos itens 14 e 15, o estudante terá garantia do



contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito a justificativa, a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Linhares.

## 15 CRONOGRAMA PARA ESTUDANTES INGRESSANTES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição e Retirada dos Formulários	A partir do dia 07 de fevereiro/2022 (Ingressantes)	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM)
Entrega dos Documentos	Até o dia 31 de março/2022 (Ingressantes)	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM)
Divulgação do Resultado Parcial - Ingressantes	09 de maio de 2022	Murais e site do <i>campus</i>
Interposição de Recurso	12 de maio de 2022	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM)
Divulgação do Resultado Final	18 de maio de 2022	Murais e site do <i>campus</i>
Assinatura do Termo de Compromisso	23 de maio de 2022	Sala de reunião virtual e formulário específico

## 16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**16.1** O resultado será divulgado por meio eletrônico no site <http://www.linhares.ifes.edu.br/> e no mural da CAM, conforme Cronograma previsto.

**16.2** Cabe ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1** O estudante e/ou seu responsável legal deve acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

**17.2** Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar em qualquer etapa do processo;

**17.3** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo estudante e/ou seu responsável legal;

**17.4** O Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Linhares se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

**17.5** Caso, a qualquer tempo, se descubra que o estudante e/ou seu responsável legal faltou com a verdade ou

omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que o estudante deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência a CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

**17.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Política de Assistência Estudantil, junto à Direção-Geral do *campus*.

Linhares, 07 de fevereiro de 2022.

**Sandra Mara Mendes da Silva Bassani**  
Diretora-Geral do Ifes *campus* Linhares  
Portaria Nº 1.977, de 22.11.2021

## ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

### QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CURSO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

TURNO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_

#### 1- DADOS PESSOAIS

NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	IDADE _____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCO ( ) NEGRO ( ) PARDO ( ) AMARELO ( ) INDÍGENA	
NATURALIDADE: _____	UF: _____ ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE (RG): Nº _____	CPF: Nº _____
Nº CONTA BANCÁRIA: _____	AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	CELULAR: _____ TRABALHO: _____
E- MAIL: _____	
END. RUA/AV.: _____	N.º _____
BAIRRO: _____	COMPLEMENTO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____	UF: _____ PROCEDÊNCIA: ( ) RURAL ( ) URBANA
PONTO DE REFERÊNCIA: _____	

#### 2- SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO (A) ALUNO (A)

VOCÊ TRABALHA OU FAZ ESTÁGIO? ( ) SIM ( ) NÃO	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO
RENDA R\$ _____	INSTITUIÇÃO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____
DEPENDE DA RENDA PARA PERMANECER NA ESCOLA? ( ) SIM ( ) NÃO	
CONTRIBUI COM A RENDA DA FAMÍLIA? ( ) SIM ( ) NÃO	
RECEBE APOIO FINANCEIRO DE FAMILIARES? ( ) SIM ( ) NÃO	VALOR: _____
RECEBE PENSÃO DE ALGUM DOS GENITORES? ( ) SIM ( ) NÃO	VALOR: _____

#### 3- ESCOLARIDADE/ CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS

ESTUDAVA ANTERIORMENTE EM: ( ) REDE PÚBLICA ( ) REDE PARTICULAR
TEVE BOLSA DE ESTUDOS? ( ) SIM ( ) NÃO
INFORMÁTICA: QUAIS? _____
LÍNGUAS: QUAIS? _____
OUTROS: QUAIS? _____
APRESENTA DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM? ( ) SIM ( ) NÃO
EM QUAIS DISCIPLINAS? _____
FREQUENTA MONITORIAS E ATENDIMENTOS COM OS PROFESSORES? ( ) SIM ( ) NÃO
SE NÃO, POR QUAL MOTIVO: _____

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

### 4- COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	EST. CIVIL	PARENTESCO	PROFISSÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REDE DE ESTUDO
<b>OBS.:</b>						
<b>RENDA FAMILIAR: R\$</b>				<b>RENDA PER CAPITA: R\$</b>		

**5- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA**

<p><b>5.1 - IDENTIFICAÇÃO:</b> ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE NOME: _____ CELULAR: _____ ( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) FALECIDO ( ) SEPARADO ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____ SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____ RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____</p> <p><b>5.2 - IDENTIFICAÇÃO:</b> ( ) MÃE ( ) RESPONSÁVEL ( ) CÔNJUGE NOME: _____ CELULAR: _____ ( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) FALECIDO ( ) SEPARADO ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____ SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____ RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____</p>
---

**6- TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO**

<p>SITUAÇÃO DA MORADIA: ( ) CASA ( ) APARTAMENTO ( ) OUTRO _____ ( ) MADEIRA ( ) ALVENARIA ( ) MISTA Nº DE CÔMODOS: _____ MORADIA DA FAMÍLIA: ( ) IMÓVEL PRÓPRIO ( ) IMÓVEL FINANCIADO ( ) IMÓVEL ALUGADO ( ) IMÓVEL CEDIDO ( ) IMÓVEL IRREGULAR/INVASÃO SE FINANCIADO, VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____ SE ALUGADO, VALOR R\$ _____ ( ) OUTROS. ESPECIFIQUE _____</p>
--

**6.1 CASO O ALUNO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA, PREENCHER O QUADRO ABAIXO**

<p>COM QUEM O ESTUDANTE RESIDE: ( ) REPÚBLICA ( ) SOZINHO ( ) CASA DE FAMILIARES ( ) AMIGOS TEM GASTO COM MORADIA: ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: _____ PESSOA RESPONSÁVEL OU REFERÊNCIA DO ALUNO: _____ TELEFONE: _____</p>
--

**7- GASTOS DA FAMÍLIA**

<p>ÁGUA _____ ENERGIA _____ ALIMENTAÇÃO _____ MENSALIDADES _____ OUTROS _____</p>
---

**8 – BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR.**

<p>( ) COMPUTADOR QUANTIDADE: _____ ( ) MOTOCICLETA QUANTIDADE: _____ ANO: _____ ( ) CARRO QUANTIDADE: _____ ANO: _____</p>
---

**9- CONDIÇÕES DE SAÚDE**

<p>FAZ USO DE QUAL ASSISTÊNCIA MÉDICA? ( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA VALOR: _____</p>
---

TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

TEM DIFICULDADES DE ENXERGAR? ( ) SIM ( ) NÃO

USA ÓCULOS? ( ) SIM ( ) NÃO

TEM ALGUM TIPO DE ALERGIA? A QUÊ? \_\_\_\_\_

TOMA ALGUM MEDICAMENTO? QUAL? \_\_\_\_\_

DOENÇAS QUE JÁ TEVE: \_\_\_\_\_

JÁ TEVE ALGUMA FRATURA? ( ) SIM ( ) NÃO ONDE? \_\_\_\_\_

PASSOU POR ALGUMA CIRURGIA? HÁ QUANTO TEMPO? \_\_\_\_\_

É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

É ACOMPANHADO POR ALGUM PROFISSIONAL DE SAÚDE? \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 10- PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR

NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:

( ) ALCOOLISMO ( ) DROGADIÇÃO ( ) DOENÇA ( ) DEFICIÊNCIA ( ) DESEMPREGO ( ) PRISÃO ( )

ABANDONO DE ALGUM FAMILIAR ( ) VIOLÊNCIA ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente de que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do (s) benefício (s), nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

LINHARES-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos**



### ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>		
01	Uma foto 3x4	
02	Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento do interessado	
03	CPF	
04	Comprovante de Residência (em casas alugadas, contrato de locação ou declaração de aluguel de imóvel)	
<b>DOCUMENTOS DOS FAMILIARES</b>		
05	Certidão de Nascimento para os menores de 16 anos	
06	<b>Para todos os membros maiores de 16 anos:</b> Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco); ou	
07	Declaração de ausência de carteira de trabalho para aqueles que não possuem o documento, juntamente com cópia de documento pessoal (Identidade ou Certidão de Nascimento).	
08	Certidão de Casamento do estudante ou genitores/responsáveis.	
09	Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.	
10	Certidão de óbito, quando for o caso.	
11	Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal.	
12	Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil.	
13	Documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.	
<b>DOCUMENTOS COMPROVANTES DE DESPESAS E RENDA</b>		
14	Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria e gastos com medicamentos.	
15	Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante.	
16	<b>Assalariados com vínculo formal:</b> Cópia do contracheque do mês anterior a Entrevista.	
17	<b>Beneficiários da Previdência Social e de regimes próprios (inclusive aposentadoria privada):</b> Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do	



	último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).	
18	<b>Estagiários e/ou Bolsistas:</b> Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.	
19	<b>Empregado (a) doméstico (a) sem contracheque:</b> Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
20	<b>Autônomos com CNPJ:</b> Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa), ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa), ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
21	<b>Autônomos sem CNPJ ou trabalhador informal:</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
22	<b>Atividade rural (proprietário, produtor, outros):</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ou cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior, ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
23	<b>Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.	
24	<b>Desempregados, pessoas do lar e estudantes que não possuem renda:</b> Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante.	

O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Auxílio Brasil. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_,  
matriculado no curso \_\_\_\_\_, telefone de contato  
( ) \_\_\_\_\_, venho recorrer junto à Comissão da Política de Assistência Estudantil do Ifes  
Campus Linhares do indeferimento do (s) Auxílio (s): \_\_\_\_\_,  
pelos motivos que seguem:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente ou Pais/Responsáveis (Quando o requerente for menor de idade)**